



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Com base no Decreto nº 10.947/2022, art. 8º, este documento visa consolidar as informações necessárias à inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Paraty.

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

- Unidade Demandante: Diretoria Geral da Câmara Municipal de Paraty
- Responsável: Vera Lúcia de Oliveira
- Cargo: Diretora Geral
- Matrícula: 5117

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica de direito privado que opere plano de assistência à saúde, com registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS (Lei nº 9.656/98, art. 1º, I e II), serviço comum, com abrangência geográfica nacional, modalidade apartamento - quarto individual, para a prestação de serviços de assistência médica, hospitalar e ambulatoriais, com obstetrícia, por meio de rede própria e/ou credenciada, para os servidores efetivos, comissionados, agentes políticos, e respectivos dependentes legais, nos termos da Lei nº 2.211 de 2019.

3. JUSTIFICATIVA DE DEMANDA

A Câmara Municipal de Paraty, no exercício de suas competências institucionais, reconhece a importância de adotar políticas públicas voltadas à saúde e valorização dos servidores e vereadores. A prestação de assistência médica adequada promove não apenas o bem-estar físico dos beneficiários, mas também contribui para a manutenção de um ambiente de trabalho saudável, produtivo e humanizado. As Leis nº 2.211 de 2019, bem com a Lei 1511 de 2006 e a Lei 1.384 de 2003, autorizam expressamente o custeio de plano de assistência à saúde aos servidores efetivos, comissionados, agentes políticos, e respectivos dependentes legais. Considerando a ausência de estrutura interna para prestação desse tipo de assistência e a necessidade de garantir acesso a serviços de saúde regulares e de qualidade, justifica-se a contratação de operadora especializada com cobertura nacional. A contratação trará impactos positivos diretos à saúde institucional e ao funcionamento do Poder Legislativo. Entre os principais benefícios, destacam-se:

- Acesso a uma rede de atendimento ambulatorial, laboratorial e hospitalar com qualidade;
- Promoção da saúde preventiva e redução do número de afastamentos por motivos de saúde;
- Valorização dos servidores e vereadores, com impacto positivo na motivação e produtividade;
- Melhoria da qualidade do serviço público prestado à população;

Diante do exposto, a contratação proposta tem amparo em Leis Ordinárias Municipais e na Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da economicidade, eficiência e publicidade, e será precedida da elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

4. OBJETIVO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraty

Paraty, Cidade Histórica, Cidade Criativa da Gastronomia e Patrimônio Mundial de Cultura e Biodiversidade - UNESCO



Câmara Municipal de
Paraty

A Casa do Povo



O objetivo da contratação é proporcionar aos servidores e agentes políticos da Câmara Municipais melhores condições para o cuidado com a saúde, tanto sob a perspectiva de cuidados preventivos quanto de tratamentos que porventura sejam necessários, como em casos de acometimento de moléstia ou acidente, de acordo com os casos previstos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS e no futuro Termo de Referência.

5. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

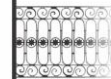
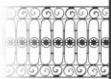
Atualmente, o contrato em vigência fornece assistência à 42 vidas.

6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor será definido após levantamento de mercado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme prevê o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

7. ITENS

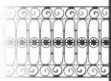
| Tipo: Material Consumo () | | Material Permanente () | Serviço (x) | |
|----------------------------|--|-------------------------|---------------|--|
| Item | Descrição Detalhada | Unid. | Quant. | |
| 1 | <p>Contratação de pessoa jurídica de direito privado que opere plano de assistência à saúde, com registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS (Lei nº 9.656/98, art. 1º, I e II), com abrangência geográfica nacional, modalidade apartamento - quarto individual, para a prestação de serviços de assistência médica, hospitalar e ambulatorial, com obstetrícia, por meio de rede própria e/ou credenciada, para os servidores efetivos, comissionados, agentes políticos, e respectivos dependentes legais, nos termos da Lei nº 2.211 de 2019.</p> <ul style="list-style-type: none"> A prestação do serviço deverá ser forma contínua e englobar procedimentos ambulatoriais, clínicos, cirúrgicos, obstétricos e atendimentos de urgência e emergência, compreendendo partos e tratamentos, realizados exclusivamente no Brasil, com padrão apartamento, centro de terapia intensiva, ou similar, quando necessária à internação hospitalar, das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, observado o rol de procedimentos da Agência Nacional de Saúde – ANS. | Unid. | 1 | |



- O número de usuários encontra-se previsto na tabela abaixo:

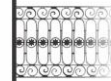
| Faixa etária | Quantidade de colaboradores |
|-----------------|-----------------------------|
| 0 a 18 anos | 5 |
| 19 a 23 anos | 1 |
| 24 a 28 anos | 2 |
| 29 a 33 anos | 3 |
| 34 a 38 anos | 7 |
| 39 a 43 anos | 5 |
| 44 a 48 anos | 6 |
| 49 a 53 anos | 5 |
| 54 a 58 anos | 3 |
| 59 anos ou mais | 4 |
| TOTAL | 41 |

- O plano será de abrangência geográfica nacional e com modalidade apartamento – quarto individual.
- A Contratante será responsável pelo pagamento integral da mensalidade dos usuários, sem coparticipação.
- Durante a vigência contratual poderá haver variação da quantidade de beneficiários, com a inclusão ou exclusão, em razão de nomeações, exoneração ou desligamentos de servidores ou agentes político.
- É voluntária a adesão e a exclusão de qualquer beneficiário em plano de assistência à saúde de que trata este.
- São considerados titulares com custeio pela Câmara os vereadores e os servidores, conforme a Lei 2.211 de 2019.
- São considerados dependentes com custeio pela Câmara: cônjuge ou companheiro(a), os filhos e enteados até 18 (dezoito) anos de idade, ou até idade superior, caso seja reconhecida pela legislação da operadora do plano de saúde.



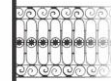
Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraty

Paraty, Cidade Histórica, Cidade Criativa da Gastronomia e Patrimônio Mundial de Cultura e Biodiversidade - UNESCO



A Casa do Povo

- Os servidores que tenham aderido ao plano de saúde enquanto estava em atividade, não serão excluídos ao passarem à inatividade (aposentadoria), salvo se solicitarem expressamente sua exclusão, o que implicará a exclusão também de seus dependentes e agregados.
- Caberá à Câmara Municipal a apresentação de documentos que comprovem o vínculo dos servidores e seus dependentes legais, indicando a relação de parentesco consanguíneo ou por afinidade dos dependentes com os servidores, quando solicitados pela Contratada.
- Fica vedado à empresa contratada qualquer tipo de carência na prestação dos serviços, podendo os beneficiários após a celebração do contrato, usufruir do plano de saúde.
- Os beneficiários terão direito à livre escolha dos médicos, hospitais, pronto socorro, laboratórios e outros serviços complementares de diagnóstico e terapia pelos quais serão atendidos, constantes na lista credenciada da Operadora de Plano de Saúde.
- Para informações médicas, hospitalares e administrativas aos beneficiários, bem como para autorizações de procedimentos, quando exigido, a Contratada deverá dispor de plantão de atendimento telefônico gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.
- A Contratada deverá disponibilizar Guia Médico Eletrônico, de fácil acesso, tanto da rede estadual quanto da rede nacional credenciada, conforme a modalidade de plano a que pertença o beneficiário,



| | | | |
|--|--|--|--|
| | <p>constando nome, telefone e endereço dos médicos, hospitais, clínicas, casas de saúde, centros médicos, laboratórios, institutos e outras entidades da área de saúde e serviços auxiliares, devendo o referido guia ser atualizado constantemente.</p> <ul style="list-style-type: none">• Os preços contratados somente poderão ser reajustados financeiramente, observado o período mínimo de 12 (doze) meses e será reajustado pelo índice financeiro a ser aplicado é o IPC – SAÚDE da FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas ou outro que vier a substituí-lo.• O serviço possui natureza continuada, em face da necessidade perene de sua disponibilização para uso dos beneficiários a qualquer tempo, uma vez que está relacionado ao pronto atendimento assistencial à saúde e ao bem-estar dos usuários, e sua interrupção pode afetar o atendimento de objetivo institucional, pois se trata de contratação de serviços dos quais a Câmara Municipal não possui mão-de-obra em seu quadro para a realização.• O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. | | |
|--|--|--|--|

8. DATA PRETENDIDA PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se concluir a contratação até 01 de abril de 2026, com início da execução até 05 de abril de 2026.

9. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

Alta, tendo em vista que o contrato atual está próximo da data de encerramento e não pode mais ser aditivado.

10. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO DFD

Não há vinculação ou dependência direta com outro Documento de Formalização de Demanda neste momento.



11. DESIGNAÇÕES

Caberá à equipe de apoio à Licitação (nomeada por meio de portaria 110 de 2025 – DOM – Edição 1771 de 30 de Abril de 2025) elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Mapa de Risco.

Paraty, 23 de Janeiro de 2026.

Vera Lúcia de Oliveira
Diretora Geral
Matrícula: 5117

Anexo I
Portaria 110 de 2025 – DOM – Edição 1771 de 30 de Abril de 2025

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1771 | quarta-feira, 30 de abril de 2025

PORTARIA N. 110/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Apoio aos Pregões.

- Flávia Couto Aragão;
- Vanessa Aparecida Victor;
- Larissa do Vale Apolinário;
- Vera Lúcia de Oliveira;
- Erick Bridi Andrade;
- Thalita Aguiar Ferreira da Silva;
- Natália Nascimento Braga.

Art. 2º - Fica nomeada como PREGOEIRO a servidora Cheila Aparecida Flores Brandão.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário a esta portaria.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Câmara Municipal de Paraty, 28 de abril de 2025.

VAGNO MARTINS DA CRUZ-Presidente

Portaria 146 de 2025 – DOM – Edição 1866 de 23 de Setembro de 2025 que nomeia o servidor Luis Antônio dos Santos como integrante da Equipe de Apoio aos Pregões

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

Prefeito

PORTARIA N. 145/2025

RESOLVE:

Fica nomeada a servidora Simone Siqueira Filadelfo para compor a Comissão Permanente de

PORTARIA N. 146/2025

RESOLVE:

Fica nomeado o servidor Luis Antônio dos Santos para compor a Comissão de Apoio aos Pregões, a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

4

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1866 | terça-feira, 23 de setembro de 2025

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Câmara Municipal de Paraty, 23 de setembro de 2025.

VAGNO MARTINS DA CRUZ-Presidente

2ª suplente Secretária: Bettina Campagnani

3ª Suplente Secretária: Kimy Ann Tsukamoto